



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20171743

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Padre José de Anchieta, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 089.752.722-49, residente na Rua Sargento Simplicio, s/nº, e de outro lado a firma AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 84.155.829/0001-53, estabelecida à RUA L CONJUNTO MENDARA I, 87 QUADRAK, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LIDIANE LIMA BARROS, residente na Conj. Cidade Jardim I, Rua Dália nº 5, Parque Verde, Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 674.556.702-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-050401 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020104	KIT PCCU TAMANHO G (KIT ESPECULO DE AYRES, ESCOVA EN D...) - Marca.: ADLIN KIT ESPECULO, ESPATULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL, LAMINA DE VIDRO, CAIXA PORTA LAMINA, PAR DE LUVAS	KIT	1.200,00	3,880	4.656,00
020105	KIT PCCU TAMANHO M (KIT ESPECULO, ESTATULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL) - Marca.: ADLIN KIT ESPECULO, ESPATULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL, LAMINA DE VIDRO, CAIXA PORTA LAMINA, PAR DE LUVAS	KIT	1.600,00	3,500	5.600,00
020106	KIT PCCU TAMANHO P (KIT ESPECULO, ESPATULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL, LAMIN - Marca.: ADLIN KIT ESPECULO, ESPATULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL, LAMINA DE VIDRO, CAIXA PORTA LAMINA, PAR DE LUVAS	KIT	1.200,00	3,200	3.840,00
020227	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COM GEL P/EGG - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	22.000,00	0,700	15.400,00
020253	FIXADOR MANUAL P/20 LITROS - Marca.: AGFA	UNIDADE	22,00	300,000	6.600,00
020254	DETERGENTE ENZIMÁTICO - LITRO - Marca.: VIC PHARMA	LITRO	110,00	110,000	12.100,00
020358	TUBITO DE PLÁSTICO DE 5ML COM TAMP - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
020369	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 - Marca.: SR	UNIDADE	10.020,00	0,120	1.202,40
020371	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 - Marca.: SR	UNIDADE	30.000,00	0,120	3.600,00
020387	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M - Marca.: MISSNER	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
020397	FIXADOR SFRAY PARA LÂMINA DE PCCU - 100ML - Marca.: ADLIN	FRASCO	25,00	9,230	230,75
020399	TUBO PORTA LÂMINA EM PLÁSTICO COM TAMP ROSQUEÁVEL C APACIDADE 3 LÂMINAS - Marca.: CRAL	UNIDADE	2.500,00	0,620	1.550,00
020403	BOLSA PARA COLOSTOMIA - Marca.: CPL	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
020404	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	150,00	5,800	870,00
020405	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 - Marca.: CPL	UNIDADE	215,00	2,490	535,35
020406	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 C/ AGULHA - CX C/24 UNID - M arca.: SHALON	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
020423	RELOGIO PARA BALA DE OXIGÊNIO - Marca.: KR MOVEIS	UNIDADE	3,00	355,000	1.065,00
020502	PELÍCULA PARA RAO X 30X40 - CX. C/ 100 UND - Marca.: AGFA	CAIXA	22,00	520,000	11.440,00
020503	PELÍCULA PARA RAO X 35X35 - CX. C/ 100 UND - Marca.: AGFA	CAIXA	22,00	510,000	11.220,00
020504	PELÍCULA PARA RAO X 24X30 - CX. C/ 100 UND - Marca.: AGFA	CAIXA	22,00	310,000	6.820,00
020505	PELÍCULA PARA RAO X 18X24 - CX. C/ 100 UND - Marca.: AGFA	CAIXA	22,00	190,000	4.180,00
020507	ATADURA CREPE 08CM, PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: TEXCARE	PACOTE	130,00	5,560	722,80
020516	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	390,00	4,930	1.922,70
020517	SONDA URETRAL Nº 04 - Marca.: CPL	UNIDADE	65,00	1,050	68,25
020518	SONDA URETRAL Nº 06 - Marca.: CPL	UNIDADE	65,00	1,070	69,55
020519	SONDA URETRAL Nº 18 - Marca.: CPL	UNIDADE	65,00	1,570	102,05

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



020521	CINTO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE - Marca.: RESGA	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
020527	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO - Marca.: ROMED	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
020528	COLAR CERVICAL TAMANHO PP - Marca.: ROMED	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
020529	COLAR CERVICAL TAMANHO P - Marca.: ROMED	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
020530	COLAR CERVICAL TAMANHO M - Marca.: ROMED	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
020531	COLAR CERVICAL TAMANHO G - Marca.: ROMED	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
020540	MASCARA DE VENTURI - Marca.: ROMED	UNIDADE	3,00	49,000	147,00
020541	MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR VERMELHA - M	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
	arca.: RESGATE				
020542	MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR AMARELA - Ma	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
	rca.: RESGATE				
020543	MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR AZUL - Marca	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
	.: RESGATE				
020544	MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/ RESGATE - COR VERDE - Mar	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
	ca.: RESGATE				
020545	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
020546	KIT COCHINS PARA MACA DE REMOÇÃO - Marca.: RESGATE	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
020547	LANTERNA LAD - Marca.: ROMED	UNIDADE	4,00	33,600	134,40
020548	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA - Marca.: COLINA	UNIDADE	20,00	13,500	270,00
020552	MANOMETRO DE O2 PORTÁTIL SEM FUXOMETRO DE VIDRO - M	UNIDADE	3,00	365,000	1.095,00
	arca.: OXIGEL				
020555	MANEQUIM BEBE TERINO DE RCP E MANOBRA DE HEIMLICH -	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
	Marca.: LAERDAL				
021034	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM NYL	CAIXA	120,00	59,000	7.080,00
	ON PRETO 3.0,COMP FIO 45CM24 - Marca.: PROCARE				
	fio de sutura agulhado em inox 1/2 triangular em nylon				
	preto 3.0, comprimento do fio de 45cm - caixa com 24				
	unidades.				
021035	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM SED	CAIXA	120,00	60,000	7.200,00
	A PRETO 4.0, COMP DO FIO 45C - Marca.: PROCARE				
	fio de sutura agulhado em inox 1/2 triangular em seda				
	preto 3.0, comprimento do fio de 45cm - caixa com 24				
	unidades.				
021054	LAMINA DE BISTURI Nº11 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	60,00	49,000	2.940,00
	caixa com 100 unidades				
030716	ATADURA CREPE 12 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.	PACOTE	130,00	6,670	867,10
	: TEXCARE				
030748	FIO SEDA 3/0 - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	63,000	1.890,00
030750	FIO SEDA 4/0 - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	63,000	1.890,00
030758	GAZE ROLO 91X91 - Marca.: TEXCARE	ROLO	1.342,00	42,400	56.900,80
030787	MICROLANCETA PARA PUNSAO MANUAL - CX. C/ 200 UND - M	CAIXA	10,00	22,000	220,00
	arca.: CRAL				
030788	ÓCULOS EM ACRÍLICO (EPI) - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
030819	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 - Marca.: SR	UNIDADE	58.000,00	0,340	19.720,00
030820	SERINGA 10 ML SEM AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	52.730,00	0,420	22.146,60
030822	SERINGA 3 ML SEM AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	56.260,00	0,210	11.814,60
030826	SERINGA 20 ML SEM AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	52.000,00	0,660	34.320,00
031433	TRENA 5M - Marca.: REAL	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
031972	GORRO C/ ELÁSTICO DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES - Marc	CAIXA	60,00	17,420	1.045,20
	a.: SKY				
032333	ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5 M - Marca.: MISSNER	ROLO	1.434,00	10,700	15.343,80
032392	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 9F (PC C/500 UN) - Marca.	PACOTE	1.440,00	26,670	38.404,80
	: TEXCARE				
032395	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/100 UN) - Marca.: CREME	CAIXA	907,00	29,870	27.092,09
032397	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UN) - Marca.: CREME	CAIXA	2.558,00	29,870	76.407,46
034420	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS UN. - Marca.:	UNIDADE	1.240,00	8,000	9.920,00
	VIVA BOX				
034421	TERMOMETRO DIGITAL CORPORAL - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	45,00	19,810	891,45
034474	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - Marca.: SR	UNIDADE	59.000,00	0,120	7.080,00
034477	ALCOOL 70% - 1000ML - Marca.: SOL	LITRO	240,00	7,500	1.800,00
034479	SERINGA 5 ML SEM AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	73.390,00	0,240	17.613,60
034492	RÉGUA DE MEDIÇÃO DE ESTATURA DE CRIANÇA (0-2 ANOS) -	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
	Marca.: REAL				
034527	SONDA URETRAL Nº 16 - Marca.: CPL	UNIDADE	415,00	1,470	610,05
034556	SORO RINGER + LACTATO 500 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ma	AMPOLA	195,00	5,600	1.092,00
	rca.: HALEXISTAR				
034634	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ma	AMPOLA	195,00	10,190	1.987,05
	rca.: HALEXISTAR				
034637	SORO GLICOSADO 5% 500 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.	AMPOLA	260,00	5,380	1.398,80
	: HALEXISTAR				
034638	SORO RINGER SIMPLES 500 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marc	AMPOLA	130,00	5,380	699,40
	a.: HALEXISTAR				
034688	AGULHA 13 X 4,5 - Marca.: SR	UNIDADE	20.000,00	0,120	2.400,00
034694	AGULHA 30 X 8 - Marca.: SR	UNIDADE	22.200,00	0,120	2.664,00
034702	ÁLCOOL COMUM 96 % - 01 LITRO - Marca.: SOL	UNIDADE	522,00	8,800	4.593,60
034705	ATADURA CREPE 15 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.	PACOTE	1.460,00	7,780	11.358,80
	: TEXCARE				
034706	ATADURA CREPE 20 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.	PACOTE	1.330,00	10,360	13.778,80
	: TEXCARE				
034716	CATETER Nº 16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.030,00	1,490	1.534,70
034717	TIPO JELCO				
034717	CATETER Nº 18 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.610,00	1,490	2.398,90
034718	TIPO JELCO				
034718	CATETER Nº 20 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.610,00	1,490	2.398,90
034719	TIPO JELCO				
034719	CATETER Nº 22 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	3.060,00	1,490	4.559,40
034721	TIPO JELCO				
034721	CATETER Nº 24 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	3.000,00	1,530	4.590,00
034757	TIPO JELCO				
034757	GARROTE EM LATEX - ROLO C/ 25 TIRAS - Marca.: LABOR	ROLO	34,00	40,000	1.360,00
	IMPORT				
034758	GASE EM COMPRESSA 7,5X7,5 - C/ 500 - Marca.: TEXCARE	PACOTE	26,00	26,670	693,42
034765	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO - Marca.: OXIGEL	KIT	20,00	94,000	1.880,00
034766	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL - Marca.: OXIGE	KIT	20,00	94,000	1.880,00
034771	LENÇOL DE PALEL RECICLADO PARA MACA 70 X 50 - Marca.	ROLO	294,00	13,500	3.969,00
	: COLINA				
034822	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	500,00	5,800	2.900,00
034823	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	250,00	5,800	1.450,00
034831	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 - Marca.: CPL	UNIDADE	350,00	1,100	385,00
034832	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 - Marca.: CPL	UNIDADE	1.100,00	1,150	1.265,00

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



034834	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 - Marca.: CPL	UNIDADE	215,00	1,490	320,35
034835	SONDA URETRAL Nº 08 - Marca.: CPL	UNIDADE	115,00	1,100	126,50
034837	SONDA URETRAL Nº 10 - Marca.: CPL	UNIDADE	195,00	1,120	218,40
034838	SONDA URETRAL Nº 12 - Marca.: CPL	UNIDADE	345,00	1,170	403,65
034839	SONDA URETRAL Nº 14 - Marca.: CPL	UNIDADE	415,00	1,240	514,60
034856	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
034881	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COMPLETO (FECHO EM VELCRO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	65,00	140,000	9.100,00
034882	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO (FECHO EM VELCRO) - Marca.: PREMIUN	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
034922	ESTETOSCÓPIO DUPLA - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10,00	32,360	323,60
034925	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL - Marca.: MARTEC	UNIDADE	8,00	1.100,000	8.800,00
034928	LANTERNA TIPO CANETA COM LED - Marca.: ROMED	UNIDADE	8,00	33,600	268,80
034962	TERMÔMETRO DE CAPELA PARA GELADEIRA DE VACINA - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
034965	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G - Marca.: NATHALYA	ROLO	738,00	17,420	12.855,96
038191	TELA DE PROLENE 15X15 - Marca.: CIR FERNANDES	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
038940	AGULHA 40X12 - Marca.: SR	UNIDADE	1.000,00	0,150	150,00
038941	CLAMP UMBILICAL - Marca.: SR	UNIDADE	330,00	1,150	379,50
039781	TERMÔMETRO TIPO VARETA DIGITAL PARA ALIMENTOS. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
039782	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER. - Marca.: NCS	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
039806	ÓLEO DE IMERSÃO - FRASCO C/ 100ML. - Marca.: NEWPROV	FRASCO	6,00	24,000	144,00
039809	PROVETA DE VIDRO 10 ML. - Marca.: RONIALZI	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
039810	PROVETA DE VIDRO 20 ML - Marca.: RONIALZI	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
039848	ÁLCOOL 70% - FRASCO DE 01 LITRO. - Marca.: SOL	FRASCO	1.041,00	7,500	7.807,50
039854	EQUIPO MICRO GOTAS. - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.065,00	2,490	2.651,85
039862	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO. - Marca.: CPL	UNIDADE	1.500,00	2,400	3.600,00
039863	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIÁTRICO. - Marca.: CPL	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
039864	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6.0. - Marca.: SO LIDOR	UNIDADE	50,00	8,800	440,00
039865	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7.0. - Marca.: SO LIDOR	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
039867	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4.0. - Marca.: SO LIDOR	UNIDADE	40,00	8,800	352,00
039868	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5.0. - Marca.: SO LIDOR	UNIDADE	40,00	8,800	352,00
039869	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2.0. - Marca.: SO LIDOR	UNIDADE	50,00	8,800	440,00
039870	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8.0. - Marca.: SO LIDOR	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
039872	BOLSA COLETORA DE URINA POR SISTEMA FECHADO - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	650,00	6,050	3.932,50
039882	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 22 - CAIXA C/ 25. - Marca.: PROCARE	CAIXA	16,00	215,000	3.440,00
039883	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 25 - CAIXA C/ 25. - Marca.: PROCARE	CAIXA	4,00	215,000	860,00
039885	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - Marca.: CPL	UNIDADE	280,00	1,820	509,60
039886	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 - Marca.: CPL	UNIDADE	380,00	2,090	794,20
039887	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - Marca.: CPL	UNIDADE	315,00	2,310	727,65
039894	FIO POLIPROPILENO Nº 0 (CAIXA C/24) - Marca.: SHALON	CAIXA	2,00	90,000	180,00
039895	FIO POLIPROPILENO Nº 1,0 (CAIXA C/24) - Marca.: SHALON	CAIXA	2,00	90,000	180,00
039896	FIO POLIPROPILENO Nº 2,0 (CAIXA C/24) - Marca.: SHALON	CAIXA	2,00	90,000	180,00
039897	FIO POLIPROPILENO Nº 3,0 (CAIXA C/24) - Marca.: SHALON	CAIXA	2,00	90,000	180,00
039898	FIO VICRIL Nº0(CAIXA C/24). - Marca.: SHALON	CAIXA	2,00	400,000	800,00
039899	FIO VICRIL Nº1,0(CAIXA C/24). - Marca.: SHALON	CAIXA	2,00	400,000	800,00
039900	FIO VICRIL Nº2,0(CAIXA C/24). - Marca.: SHALON	CAIXA	2,00	400,000	800,00
039901	FIO VICRIL Nº3,0(CAIXA C/24). - Marca.: SHALON	CAIXA	2,00	400,000	800,00
039903	FIO CATGUT CROMADO Nº1,0 C/ AGULHA DE 5 CM (CAIXA C/ 24) - Marca.: SHALON	CAIXA	44,00	125,000	5.500,00
039912	FIO ALGODÃO SOLTOS SEM AGULHA (CAIXA C/24) - Marca.: SHALON	CAIXA	3,00	68,000	204,00
039914	REVELADOR PARA RAIOS-X MANUAL - 20LTS - Marca.: AGFA	GALÃO	22,00	580,000	12.760,00
039915	BATERIA P/ SONAR - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
040514	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML- SIST.FECHADO - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	180,00	3,810	685,80

VALOR GLOBAL R\$ 628.408,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 628.408,03 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-050401 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-050401, realizado com fundamento

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-050401.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0703.103050067.2.034 Ações Básicas de Vigilância em Saúde/ Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 6.443,70, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.417,92, Exercício 2017 Atividade 0703.103010059.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde e Centros de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 179.623,55, Exercício 2017 Atividade 0703.103020046.2.027 Manutenção do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 19.046,57, Exercício 2017 Atividade 0703.103010059.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde e Centros de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 9.392,40, Exercício 2017 Atividade 0703.103010063.2.022 Manutenção das Campanhas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 59.853,80, Exercício 2017 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 231.099,39, Exercício 2017 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 1.065,00, Exercício 2017 Atividade 0703.103020046.2.027 Manutenção do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 6.134,50, Exercício 2017 Atividade 0703.103010055.2.020 Manut.do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 113.331,20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-050401, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 17 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 84.155.829/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____